



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 60/2022

Pretende a Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda, "Altera a Lei Municipal nº 1880, de 26 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o exercício do comércio eventual e ambulante do Município."

O presente parecer tem por objeto, o Projeto de Lei nº 60/2022 de autoria da Excelentíssima Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, pretende trazer alterações na Lei que regulamenta o comércio ambulante do município para sua devida atualização frente as demandas atuais, tanto de inserção do MEI, quanto para fiscalizações de rotina para melhoria da mobilidade urbana e bom atendimento dos serviços prestados pelos ambulantes da cidade de Caçapava.

Não há nenhum impedimento legal e constitucional para o prosseguimento da presente propositura, inclusive deste modo pontuou a Procuradoria desta Casa de Leis.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

